



Portaria SEC nº 16732/87, publicada no D.O. de 24/11/87

## EDITAL DE MATRÍCULA 2025

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 e na Lei 9.870, de 23/11/99

O presente Edital tem o objetivo de esclarecer sobre os termos e condições para as matrículas referentes ao ano letivo de 2025, neste Estabelecimento, em conformidade com a legislação aplicável, que, terão início a partir do dia **01/11/2024**, terminando à medida que se esgotarem as vagas..

### 1. **DAS VAGAS:**

- 1.1. O processo de matrícula e rematrícula tem como objetivo o preenchimento das vagas disponíveis, conforme detalhado na tabela abaixo. As vagas são ofertadas de acordo com a capacidade da instituição, e podem estar sujeitas a ajustes conforme a demanda e outras considerações institucionais:

Turma	Vagas	Turma	Vagas
<b>Educação Infantil:</b>		<b>Ensino Fundamental I:</b>	
- Nido	10	- 1º ANO	25
- Agrupada I	15	- 2º ANO	25
- Agrupada II A	15	- 3º ANO	25
- Agrupada II BCA	20	- 4º ANO	25
- Agrupada II BCB	20	- 5º ANO	25
<b>Total de Vagas E.I.</b>	<b>80</b>	<b>Total de Vagas E. F.</b>	<b>125</b>

Conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 26, 03/2016 Art. 21

\*As matrículas serão formalizadas obedecendo aos critérios de inscrição e reserva de vagas previstas.

- 1.2. A Escola reserva-se o direito de não oferecer turma ou curso em todas as etapas e/ou níveis, em determinado período, quando não atingir o número mínimo de 10 estudantes matriculados por turma, inclusive para os Cursos Extracurriculares, podendo o aluno, neste caso, ser remanejado para outro turno ou turma onde houver vaga.
- 1.3. Caso haja demanda, poderão ser formadas novas turmas para o turno vespertino, situação em que será criada uma lista de espera (cadastro reserva) a ser confirmada. Ao se atingir o número mínimo de alunos será então feito o convite, aos solicitantes, para a efetivação da matrícula. Da mesma forma para os cursos extracurriculares, inclusive o denominado “Turno Integral”.

## **2. REMATRÍCULA (alunos da casa):**

### **2.1. Procedimentos para a matrícula:**

- 2.1.1.** As pré-matrículas destinadas a alunos da casa para o ano letivo de 2025, ocorrerão de 1º a 30 de novembro de 2024, com condições especiais conforme descrito neste Edital.
- 2.1.2.** Os contratos de matrícula serão efetivamente assinados após o resultado de aprovação do estudante nas datas de matrícula, conforme item 1, deste edital, devendo o aluno estar adimplente, em todas as parcelas do ano letivo de 2024, conforme legislação vigente. Nesse momento, deverá ser efetuada a leitura e assinatura do Requerimento de Matrícula, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo LGPD.
- 2.1.3.** A garantia da vaga do aluno para o ano letivo de 2025 está condicionada à realização da renovação de matrícula nas datas e condições pré-estabelecidas neste Edital. A não realização da matrícula nas datas previstas neste Edital será considerada desistência, podendo o aluno perder o direito à vaga.
- 2.1.4.** **Em caso de alunos atípicos, deverá ser apresentada Avaliação Biopsicossocial, firmada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar (Art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015), atestando qual a deficiência e seu grau. (quando for o caso). Reiteramos que outros laudos poderão ser solicitados no decorrer do ano letivo.**

### **2.2. Documentação para a renovação da matrícula:**

- 2.2.1.** Para realização de renovação de matrícula é obrigatória à entrega de comprovante recente de endereço atualizado do responsável financeiro (ex. contas de telefone e energia elétrica), contendo os dados do responsável financeiro pelo aluno, bem como a atualização dos dados de contato (endereço, telefone, WhatsApp e e-mail) do aluno e pais/responsáveis.
- 2.2.2.** O responsável deverá apresentar os seguintes documentos do aluno:
- a) Carteira de Identidade atualizada (se houver);
  - b) CPF (se houver);
  - c) Carteira do Plano de Saúde atualizado (se houver) ou Carteira do SUS;
  - d) **Cartão de Vacinação** (obrigatório);
  - e) **Atestado médico** autorizando a prática de Educação Física e;
  - f) **2 fotos 3x4 atualizadas** (obrigatório);
- 2.2.3.** A atualização dos dados cadastrais será efetuada mediante a apresentação dos documentos dos pais/responsáveis e do aluno, para então ser emitido o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



## Portaria SEC nº 16732/87, publicada no D.O. de 24/11/87

---

### **3. MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS:**

#### **3.1. Procedimentos**

- 3.1.1.** As pré-matrículas destinadas a alunos novos para o ano letivo de 2025, ocorrerão a partir de 1º de novembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024. Os alunos da casa têm prioridade e, a matrícula para novos alunos está sujeita à disponibilidade de vagas e será destinada às vagas não ocupadas em 2024, conforme legislação vigente.
- 3.1.2.** As Matrículas 2025, com assinatura de contrato, para os alunos novos serão realizadas, presencialmente, na Escola Maria Montessori, conforme agendamento, entre os dias 09 a 13/12/2024, de segunda a sexta, em horário comercial.
- 3.1.3.** **De acordo com a legislação em vigor, para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março e para a Educação Pré-Escolar, ter idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março (Resolução CNE/CEB 7/2010).**
- 3.1.4.** Será efetuada a verificação de restrições financeiras, através da consulta ao SPC, SERASA e Cartórios. Havendo impedimento, fica facultada a apresentação de outro contratante sem restrições para celebrarem o contrato de prestação de serviços educacionais (CODECON Art. 39 inc. IX).

#### **3.2. Documentação Necessária**

##### **3.2.1. Responsável do Aluno**

- a) Fotocópia do CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal;
- b) Comprovantes de renda do pai/mãe ou responsável legal financeiro;
- c) Comprovante de residência com CEP atualizado (água/luz/telefone).

##### **3.2.2. Aluno**

- a) Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas, quando for o caso de inaptidão para prática de Educação Física;
- b) 2 fotos 3x4 atualizadas;
- c) Em caso de pais separados ou alunos que residam com outras pessoas que não pai/mãe, no ato da matrícula, será exigida a documentação de guarda do menor;
- d) Educação Pré-Escolar: Ter idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março;
- e) **Em caso de Portador de Necessidade Especial, deverá ser apresentada Avaliação Biopsicossocial, firmada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar (Art. 2º, p.1º da Lei 13.146/2015), atestando qual a deficiência e seu grau;**
- f) Histórico Escolar/Transferência (em original): A matrícula do aluno transferido só se concretiza com apresentação dessa guia, vedada a utilização de qualquer outro documento;



## Portaria SEC nº 16732/87, publicada no D.O. de 24/11/87

---

- g) Cópia da Certidão de Nascimento;
- h) Cópia do RG para alunos a partir de 10 (dez) anos de idade;
- i) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido e demais termos anexos solicitados, que serão emitidos no ato da matrícula, após avaliação cadastral;

### **4. FARDAMENTO:**

- 4.1.** O fardamento é obrigatório para acesso às aulas na Escola Maria Montessori e poderá ser adquirido também nas dependências da Escola, durante o período de Matrícula.

### **5. DATAS DE MATRÍCULA:**

Alunos Novos: 09/12/2024 até 13/12/2024;

Alunos da Casa\*\*: de 09/12/2024 até 13/12/2024.

- 5.1.** A matrícula será efetuada presencialmente, com hora marcada, conforme agendamento, para evitar aglomerações, no horário de expediente da secretaria da Escola.
- 5.2.** Não terá garantia de vaga, turma e/ou turno, exceto nos casos previstos em Lei, a matrícula não realizada no prazo supracitado.

\*\* Rematrícula de alunos cujos contratantes estejam em conformidade com o disposto na Lei 9.870/99.

### **6. ANUIDADE E PLANOS DE PAGAMENTO**

- 6.1.** Valor da anuidade para o ano letivo de 2025:

- Educação Infantil: R\$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);
- Ensino Fundamental I: R\$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

- 6.2.** O valor da anuidade será dividido em 12 (doze) parcelas iguais sendo a primeira devida no ato da matrícula e as 11 (onze) restantes com vencimento no dia 1º de cada mês, a partir de fevereiro de 2025.

- 6.3.** O valor da 1ª parcela da anuidade de 2025 a ser paga no ato da matrícula ou pelos boletos enviados antecipadamente é:

- Educação Infantil – AGI a AGII BC: R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais);
- Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano: R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais);

- 6.4.** Considerando projetos que visam o aprimoramento dos processos didático-pedagógicos e a manutenção do padrão de serviço, a anuidade de 2025 terá índice de reajuste de 6,72%. Valor da Mensalidade em 2024: R\$1.096,34.
- 6.5.** As onze parcelas restantes que complementam a anuidade de 2025, terão o mesmo valor acima citado e deverão ser pagas a partir de fevereiro com o término em dezembro e vencimento sempre no 1º dia de cada mês.

## **ATENÇÃO!**

### **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MATRÍCULA EM NOVEMBRO DE 2024**

- 7.1.** Os alunos da casa que forem matriculados no período de 01 a 30 de novembro, terão condições especiais, conforme descrito a seguir:
- 7.1.1.** Desconto de 10% no valor da matrícula com valor da anuidade dividido em 13 (treze) parcelas iguais sendo a primeira devida no ato da matrícula e as 12 (doze) restantes com vencimento no dia 1º de cada mês, a partir de janeiro de 2025.
- 7.1.2.** O valor da 1ª parcela da anuidade (em treze parcelas) de 2025, a ser paga no ato da matrícula, com o desconto de 10% é:
- Educação Infantil – AGI a AGII BC: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais);
  - Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais);
- 7.1.3.** As doze parcelas restantes que complementam a anuidade (em treze parcelas) de 2025, terão o valor de R\$1.080,00 (hum mil e oitenta reais) e deverão ser pagas a partir de janeiro com o término em dezembro e vencimento sempre no 1º dia de cada mês.
- 7.1.4.** Não será concedido o desconto de 10% (na matrícula) para os alunos que efetivarem a matrícula após o dia 30 de novembro de 2024.
- 7.1.5.** Caso a opção seja pela anuidade em 12 parcelas, o desconto na matrícula até 30 de novembro de 2024 será de R\$108,00 (cento e oito reais), ficando a matrícula no valor de R\$1.062,00 (hum mil e sessenta e dois reais) e as demais parcelas terão o valor de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais) sendo a primeira parcela devida no ato da matrícula e as onze parcelas restantes deverão ser pagas a partir de fevereiro de 2025, com o término em dezembro de 2025 e vencimento no 1º dia de cada mês.
- 7.1.6.** Até o dia 13 de dezembro, a matrícula em treze parcelas poderá ser efetuada, porém, sem o desconto de 10% de que trata o item 7.1.1.

## **8. PERÍODO INTEGRAL:**

### **8.1. Valor da anuidade para o ano letivo de 2025:**

- Educação Infantil: R\$26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais);
- Ensino Fundamental: R\$27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais);

**8.1.1.** O valor da anuidade será dividido em 12 (doze) parcelas iguais sendo a primeira devida no ato da matrícula e as 11 (onze) restantes com vencimento no dia 1º de cada mês, a partir de janeiro de 2025.

**8.1.2.** O valor da 1ª parcela da anuidade de 2025 a ser paga no ato da matrícula ou pelos boletos enviados antecipadamente é:

- Educação Infantil – AGI a AGII BC: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais);
- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano: R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

**8.1.3.** As doze parcelas restantes que complementam a anuidade de 2025, terão o mesmo valor acima citado e deverão ser pagas a partir de fevereiro com o término em dezembro e vencimento sempre no 1º dia de cada mês.

**8.1.4.** O valor da anuidade poderá ser dividido em 13 (treze) parcelas, para os alunos que efetivarem a matrícula até o dia 13 de dezembro de 2024, com vencimento no dia 1º de cada mês, a partir de janeiro de 2025.

**8.1.5.** Caso a opção seja pela anuidade em 13 parcelas, a matrícula e demais parcelas, terão o valor de:

- Educação Infantil – AGI a AGII BC: R\$ 2.003,08 (dois mil e três reais e oito centavos);
- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano: R\$ 2.080,62 (dois mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos);

## **ATENÇÃO!**

### **8.2. CONDIÇÃO ESPECIAL PERÍODO INTEGRAL**

**8.2.1.** Para as matrículas efetuadas até o dia 30 de novembro, impreterivelmente, será concedido um desconto de 15% na anuidade do Período Integral, cujas parcelas da anuidade terão os seguintes valores:

#### **8.2.1.1. Anuidade em 12:**

- Educação Infantil – AGI a AGII BC: R\$ 1.844,50 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);



## Portaria SEC nº 16732/87, publicada no D.O. de 24/11/87

---

- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano: R\$ 1.915,90 (hum mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos);

### 8.2.1.2. Anuidade em 13:

- Educação Infantil – AGI a AGII BC: R\$ 1.702,62 (hum mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos);
- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano: R\$ 1.768,52 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

8.2.1.3. A primeira parcela da anuidade será paga no ato da matrícula e as demais a partir de janeiro (anuidade em treze) e fevereiro (anuidade em 12) de 2025.

## 9. POLÍTICA DE DESCONTOS:

### 9.1. DESCONTO PROMOCIONAL

9.1.1. Os pagamentos efetuados até a data do vencimento terão um desconto promocional de 3%, conforme sua opção do plano de pagamento:

Opção 1 – Anuidade em 13 (treze) parcelas: desconto promocional nas doze parcelas restantes, que complementam a anuidade de 2025, ficando a mensalidade com o desconto no valor de R\$ 1.047,60.

Opção 2 – Anuidade em 12 (doze) parcelas: desconto promocional nas onze parcelas restantes, que complementam a anuidade de 2025, ficando a mensalidade com o desconto no valor de R\$: 1.134,90.

### 9.2. DESCONTO A IRMÃOS

9.2.1. Os pais que têm mais de um filho na escola terão os seguintes descontos:

- 2º filho \_\_\_\_\_ 15%
- 3º filho \_\_\_\_\_ 20%

### 9.3. DESCONTOS CONCEDIDOS

9.3.1. Todos os descontos concedidos constituem mera liberalidade, têm caráter não cumulativo e são válidos para pagamentos efetuados até a data de vencimento das parcelas.

- 9.3.2. Os descontos concedidos aplicam-se às parcelas da anuidade de fevereiro a dezembro e não incidem sobre a parcela de janeiro de cada ano, que deve ser paga integralmente com descontos previstos no edital.
- 9.3.3. As parcelas pagas após o vencimento serão cobradas na forma integral, acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os valores devidamente atualizados pela aplicação da variação positiva do IGPM-FGV, desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento.
- 9.3.4. Os descontos praticados em 2024 serão mantidos para o ano letivo de 2025, para os alunos matriculados até 30 de novembro de 2024.

## **10. MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO**

- 10.1. Acompanhando as necessidades pedagógicas e a visão de oferecer sempre os melhores e mais atualizados recursos de aprendizagem, a Escola Maria Montessori adotará o SISTEMA PH DE ENSINO, do 2º ao 5º ano do Fundamental e o PROGRAMA BILINGUE ENGLISH STARS da AGIIA até o 5º ano, todos “selos premium” do grupo SOMOS EDUCAÇÃO. A aquisição do material é feita, exclusivamente através do portal de e-commerce dos nossos parceiros, cujo link será informado aos Srs. Pais/Responsáveis.
- 10.2. O Programa Bilíngue será ministrado com carga horária maior, de 3 aulas semanais, sem custo adicional.
- 10.3. A escola buscou as melhores condições de pagamento, que poderá ser feito em 12 vezes sem juros sendo os valores:

	Educação Infantil			Fundamental I				
Turma	AGIIA	AGIIAB	AGIIBC	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
<b>Total R\$</b>	359,25	549,31	549,31	549,31	1.749,31	1.749,31	1.749,31	1.749,31
<b>12 x</b>	29,94	45,78	45,78	45,78	145,78	145,78	145,78	145,78

- 10.3.1. Para os pedidos efetuados até 31/12/2024, o frete será **gratuito**.
- 10.4. Para a Educação Infantil e 1º ano do Fundamental, continuamos com os Módulos Montessori, mantendo a nossa identidade e filosofia.
- 10.5. O material da **Escola da Inteligência** não é opcional e deverá ser adquirido através do portal ESKOLARE, também em 12 vezes sem juros. **O valor será o mesmo praticado em 2024.**
- 10.6. Material de Artes – Lista na Secretaria da Escola, com opção de aquisição na Livraria Lápis de Cor .





**Portaria SEC nº 16732/87, publicada no D.O. de 24/11/87**

---

**11. ATENÇÃO:**

- 11.1.** É imprescindível a apresentação de toda a documentação exigida para a efetivação da matrícula;
- 11.1.1.** Colocar o nome do aluno e a série/ano que irá cursar no verso das fotos;
- 11.1.2.** Os alunos que não se matricularem na data prevista neste Edital, perderão a prioridade a vaga e estas serão destinadas aos inscritos no cadastro reserva;
- 11.1.3.** Informações sobre Cursos Extracurriculares serão oportunamente divulgadas.
- 11.1.4.** Sendo o aluno menor, a responsabilidade pelas obrigações contratuais é de ambos os pais, que estejam em qualquer situação, mesmo que apenas um seja signatário do contrato, por ser a educação constitucional e legalmente dever da família, antes e acima de qualquer outro, dos genitores, não importando o gênero ou estado civil deles.

**12. INÍCIO DAS AULAS:**

- 12.1.1.** As aulas terão início no dia 03/02/2025 para o Fundamental I e 05/02/2024 para a Educação Infantil.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

**A Direção**